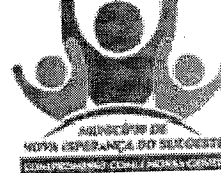




**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**Solicitação de Compra**

À

**Jaime da Silva Stang**

**Prefeito Municipal**

Venho por meio desta solicitar a contratação de equipe especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de toldos e/ou cortinas em lona, a fim de atender às necessidades de proteção da estrutura do ginásio de esportes da Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza.

A aquisição dos referidos toldos faz-se necessária para a proteção lateral do ginásio de esportes contra a incidência de ventos e chuvas, proporcionando melhores condições de uso do espaço para atividades esportivas e eventos escolares, garantindo maior conforto e segurança aos alunos, professores e demais usuários.

Descrição do Material:

| Quantidade | Produtos                                                                                                                                                                                                      | Valor Total   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 05         | Toldos tipo cortina, Confeccionados em lona na cor azul, com faixa transparente, Estrutura metálica galvanizada, Sistema de abertura com catraca, Dimensões: 5,50 m (largura) x 2,80 m (altura) cada unidade, | R\$ 14.730,00 |
|            | Mão de Obra                                                                                                                                                                                                   | R\$ 1.000,00  |
|            | Total                                                                                                                                                                                                         | R\$ 15.730,00 |

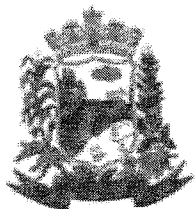
Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Débora B. da Silva  
Responsável Dpto. de  
Educação - Port. 003/2021

**Debora Bonetti da Silva**

**Responsável pelo Departamento de Educação**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **OBSERVAÇÕES INICIAIS**

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

A elaboração do ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Para tanto, faz-se necessário analisar normas aplicáveis, contratações anteriores e eventuais inconsistências ocorridas nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

### **1. UNIDADE REQUISITANTE**

Departamento de Educação.

### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos tipo cortina na parte lateral do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza.

### **3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de uso, segurança e conforto aos alunos, professores e demais usuários do ginásio de esportes.

A instalação dos toldos visa proteger o espaço contra a incidência de ventos e chuvas, possibilitando a adequada utilização para atividades esportivas e eventos escolares.

Além disso, a medida contribui para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que a demanda surgiu posteriormente à sua elaboração.

Dessa forma, será devidamente incluída e alinhada ao planejamento da Administração.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá:

- Possuir registro regular e atividade compatível com o objeto;
- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista;
- Demonstrar capacidade técnica para execução dos serviços;
- Disponibilizar mão de obra qualificada e materiais adequados;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelo transporte, quando necessário;
- Garantir os serviços executados e responder por eventuais danos.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A contratação contempla a instalação de **05 toldos tipo cortina**, conforme levantamento técnico realizado pela Administração, considerando as dimensões do local e a necessidade de proteção lateral do ginásio.

#### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a fornecedores do ramo e análise de contratações similares.

Verificou-se a existência de diversas empresas aptas à execução do objeto, garantindo competitividade e viabilidade da contratação.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi obtida com base em orçamentos, considerando o menor preço praticado no mercado:

- **Quantidade:** 05 unidades
- **Descrição:** Toldos tipo cortina, confeccionados em lona na cor azul com faixa transparente, estrutura metálica galvanizada, sistema de abertura por catraca, dimensões de 5,50m x 2,80m
- **Valor total estimado:** R\$ 15.730,00
- Sendo R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais) de materiais de consumo;
- E, R\$ 1.000,00 ( mil reais) de mão de obra

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação completa dos toldos, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários.

## 10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, em razão da natureza indivisível do objeto, sendo mais vantajosa a execução por uma única empresa.

Tal medida assegura padronização, qualidade e eficiência, além de evitar problemas de compatibilidade e gestão contratual.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se:

- Melhorar as condições de uso do ginásio;
- Garantir maior conforto e segurança;
- Proteger o espaço contra intempéries;

- Reduzir custos com manutenção futura.

## 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização será realizada pela servidora **Debora Bonetti da Silva**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

Compete à fiscal acompanhar, avaliar e garantir a correta execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos dados apresentados, conclui-se que a contratação é **viável e necessária**, atendendo adequadamente às demandas da Administração.

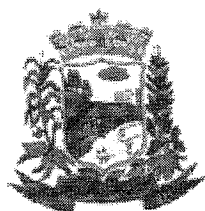
## 15. RESPONSÁVEL

  
**Debora Bonetti da Silva**

**Responsável pelo Departamento de Educação**

Débora B. da Silva  
Responsável Dpto. de  
Educação - Port. 009/2021

Nova Esperança do Sudoeste – PR, Maio de 2026.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

O Departamento Municipal de Educação, solicita a contratação de equipe especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de toldos e/ou cortinas em lona, a fim de atender às necessidades de proteção da estrutura do ginásio de esportes da Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza.

**2. OBJETO**

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada fornecer materiais e mão de obra para a instalação de toldos, tipo cortina em lona.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os serviços a serem executados deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Fornecimento e instalação de toldos tipo cortina em lona, confeccionados sob medida;
- Lona em material resistente, impermeável, com proteção contra raios UV e antimofo;
- Estrutura de sustentação em metal galvanizado com catraca;
- Sistema de abertura e fechamento manual ou automatizado (conforme necessidade da unidade);
- Fixação segura, adequada à estrutura do ginásio, garantindo estabilidade e durabilidade;
- Acabamento reforçado nas bordas e pontos de fixação;
- Cores a serem definidas pelo Departamento Municipal de Educação;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.

| Quantidade | Produtos                                                                                                                                                                                                                           | Valor Total   |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 05         | Toldos tipo cortina,<br>Confeccionados em lona na<br>cor azul, com faixa<br>transparente, Estrutura<br>metálica galvanizada, Sistema<br>de abertura com catraca,<br>Dimensões: 5,50 m (largura) x<br>2,80 m (altura) cada unidade, | R\$ 14.730,00 |
|            | Mão de Obra                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1.000,00  |
|            | TOTAL                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 15.730,00 |

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

#### 5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados no:

- Ginásio de Esportes da Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e segurança dos serviços;
- Cumprir normas técnicas e de segurança vigentes;
- Reparar quaisquer danos causados durante a execução;
- Entregar o serviço em perfeitas condições de uso.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso ao local de instalação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Departamento Municipal de Educação.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Nova Esperança do Sudoeste, Maio de 2026.



**Debora Bonetti da Silva**

**Responsável pelo Departamento de Educação**

Débora B. da Silva  
Responsável Dpto. de  
Educação - PO 0.000.000

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

**V. UNT    V. TOTAL**

**DATA: 06/05/2026**

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

CLIENTE: ESCOLA MUNICIPAL

## DESCRIÇÃO

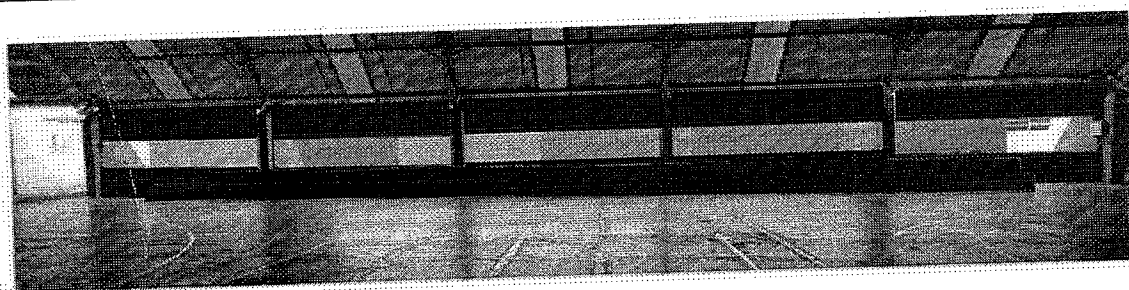
[illegible]

**FORMAS DE PAGAMENTO:**

VALOR A PRAZO R\$15.730,00 (50% DE ENTRADA E + 2X NO BOLETO)

VALOR A VISTA R\$14.580,00 (50% DE ENTRADA E RESTANTE NA ENTREGA)

**PREVISÃO DE ENTREGA:** 30 dias após chegada dos materiais e não havendo atraso com chuva



ESSER E SANTOS LTDA

CNPJ 53.061.041/0001-54

Endereço: Rua Gílio Rezzieri, 647 - Centro  
São Lourenço do Oeste - Santa Catarina - Brasil

Contatos: (49) 9.9998-9064 (WhatsApp)

E-mail: r3digitalslo@outlook.com

**R3**

**DIGITAL**

IMPRESSÕES EM GRANDES FORMATOS

**CLIENTE:** Escola Municipal Nova Esperança do Sudoeste

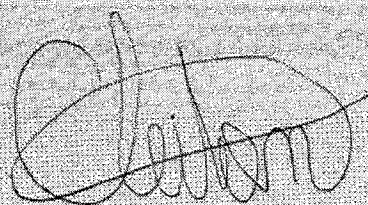
**RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:** Cleiton Rosa.

**SOLICITANTE:**

### DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

- MÃO - DE - OBRA 5 TOLDOS CORTINA EM LONA NA COR AZUL E FAIXA TRANSPARENTE  
ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM CATRACA  
TAMANHO 5,0mt x 2,50mt

**VALOR TOTAL: R\$2.000,00**



**ESSER E SANTOS LTDA**  
CNPJ 53.061.041/0001-54  
Rua Gílio Rezzieri, 647 - Centro  
São Lourenço do Oeste - SC

São Lourenço do Oeste, SC - Brasil. 15 de maio de 2026

**ESSER E SANTOS LTDA**

**CNPJ 53.061.041/0001-54**

**Endereço: Rua Gílio Rezzieri, 647 - Centro  
São Lourenço do Oeste - Santa Catarina - Brasil**

**Contatos: (49) 9.9998-9064 (WhatsApp)**

**E-mail: r3digitalslo@outlook.com**

**R3**

**DIGITAL**

IMPRESSÕES EM GRANDES FORMATOS

**CLIENTE: Escola Municipal Nova Esperança do Sudoeste**

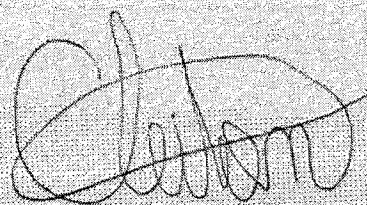
**RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Cleiton Rosa.**

**SOLICITANTE:**

### **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

**- 5 TOLDOS CORTINA EM LONA NA COR AZUL E FAIXA TRANSPARENTE  
ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM CATRACA  
TAMANHO 5,0mt x 2,50mt**

**VALOR TOTAL: R\$21.850,00**



**ESSER E SANTOS LTDA**  
**CNPJ 53.061.041/0001-54**  
**Rua Gílio Rezzieri, 647 - Centro**  
**São Lourenço do Oeste - SC**

**São Lourenço do Oeste, SC - Brasil. 15 de maio de 2026**



# Impressão Digital

## ORÇAMENTO

CLIENTE: ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

ENDEREÇO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE -PR

DATA ORÇAMENTO: 29-04-2026

PROPOSTA VÁLIDA: 20 DIAS

## DESCRIÇÃO DO PRODUTO

### MÃO DE OBRA

**R\$ 1.600,00**

05 TOLDOS CORTINA NA COR AZUL E FAIXA TRANSPARENTE  
COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA  
COM CATRACA  
TAMANHOS DIVERSOS

### VALOR TOTAL:

**R\$ 20.000,00**

Razão Social: Claudia R. Fagundes Hillesheim

Cnpj: 39.575.492/0001-89

Rua : Slavador ,422 - Bairro : Alvorada - Francisco Beltrão-Pr

46. 99926-0168 - 46. 2601-1405

jr\_impressaodigital@hotmail.com



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para a aquisição de matérias e mão de obra na instalação de toldos cortinas em lona no ginásio de esportes da Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza.

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 15.730,00 (quinze mil e setecentos e trinta reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo, correspondente à expectativa de gastos no período de 12 (doze) meses.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| Órgão            | Cód. Desp. | Natureza da Despesa | Fonte | Valor     |
|------------------|------------|---------------------|-------|-----------|
| 06.01            | 1063       | 33.90.30.00         | 103   | 14.730,00 |
| 06.01            | 1939       | 33.90.39.00         | 103   | 1.000,00  |
| TOTALIZANDO..... |            |                     |       | 15.730,00 |

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 01 de junho de 2026.

MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:603484  
02953

Assinado de forma digital  
por MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2026.06.01  
15:44:56 -03'00'

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data limite para apresentação da proposta e documentação:** 12 de junho de 2026, às 09h00min.

**\*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

### 1 - OBJETO

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos em lona para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | FONTE | CATEGORIA    |
|---------|------------------------|-------|--------------|
| 06.01   | 1063 12.361.0012.2.013 |       | 339030000000 |
| 06.01   | 1939 12.361.0012.2.013 |       | 339039000000 |

### 3 - DO VALOR ESTIMADO:

**3.1.** O valor global máximo estimado para a prestação de serviço será de **R\$ 15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

### 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**4.1.** A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 12 de junho de 2026**.

### 5 – HABILITAÇÃO

**5.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

## 6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

## 7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de junho de 2026.  
JAIME DA SILVA  
STANG:718246349  
00  
Assinado de forma digital por  
JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.06.09 08:41:54  
-03'00'  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**TERMO DE REFÊRENCIA**

1.O presente Termo de Referência apresenta a especificação referente a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos em lona para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

**2. OBJETO**

2.1. O serviço a ser contratado, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Educação é o seguinte:

| LOTE           | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UN | QTD | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|----------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------------|----------------|
| 01             | 01   | Toldos tipo cortina, confeccionados em lona na cor azul, com faixa transparente, estrutura metálica galvanizada, sistema de abertura com catraca, dimensões: 5,50 m (largura) x 2,80 m (altura) cada unidade. | UN | 05  | R\$ 2.946,00      | R\$ 14.730,00  |
|                | 02   | Mão de obra para instalação dos toldos.                                                                                                                                                                       | UN | 01  | R\$ 1.000,00      | R\$ 1.000,00   |
| TOTAL ESTIMADO |      |                                                                                                                                                                                                               |    |     | R\$ 15.730,00     |                |

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos justifica-se pela necessidade da proteção da estrutura do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza.

**4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor de Compras do Município.

4.2. Os serviços serão realizados no Ginásio de Esportes da Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza.

4.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, devendo cumprir todas as normas técnicas e de segurança vigentes, entregando os toldos em perfeitas condições de uso.

4.4. Caso sejam identificados defeitos, vícios ou falhas nos serviços executados, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a contratante, a correção integral dos problemas.

4.5. A contratada será responsável pela substituição de peças, ajustes ou retrabalho necessários para sanar as irregularidades, garantindo o pleno funcionamento e qualidade dos toldos.

4.6. Os toldos deverão ser em lona em material resistente, impermeável, com proteção contra raios UV e antimoho, estrutura de sustentação em metal galvanizado com catraca, fixação segura, adequada à estrutura do ginásio, garantindo estabilidade e durabilidade, acabamento reforçado nas bordas e pontos de fixação, com as cores a serem definidas no ato da compra pelo Departamento de Educação.

4.7. Os toldos deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.

**5. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



# **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**Estado do Paraná**



## **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.4.** A Contratada obriga-se a:

**7.4.1.** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicados pela Administração.

**7.4.2.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

**7.4.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.4.4.** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

**7.4.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.4.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

**7.4.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.4.8.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

**7.4.9.** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

**7.5.** A Contratante obriga-se a:

**7.5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

**7.5.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;

**7.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

**7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**7.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, inclusive quanto a forma e condições de pagamento.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**8.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**8.4.** A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

**9.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**9.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 98406-3230 ou pelo e-mail: educacaones@hotmail.com.

**9.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão á conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignados ao Departamento de Convênios e Projetos, conforme classificação orçamentária abaixo.

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | FONTE | CATEGORIA    |
|---------|------------------------|-------|--------------|
| 06.01   | 1063 12.361.0012.2.013 |       | 339030000000 |
| 06.01   | 1939 12.361.0012.2.013 |       | 339039000000 |

**DEBORA BONETTI DA SILVA**  
*Responsável pelo Departamento de Educação*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(documento obrigatório)**  
(papel timbrado da licitante)

**À Comissão de Licitações**

**Do**

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

**Ref.: DISPENSA POR LIMITE**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(documento obrigatório)**  
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

| Lote | Item | Descrição          | Qtd | Prestador de Serviço | Valor Unit | Valor Total |
|------|------|--------------------|-----|----------------------|------------|-------------|
|      |      |                    |     |                      |            |             |
|      |      | <b>Valor Total</b> |     | <b>R\$</b>           |            |             |

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

**LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital.

**PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO Nº xx/2025  
DISPENSA Nº XX/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos em lona para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | PRESTADOR DE SERVIÇO | UNIT | TOTAL |
|------|-----|----|-----------|----------------------|------|-------|
|      |     |    |           |                      |      |       |

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2.1.** Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor de Compras do Município.

**2.2.** Os serviços serão realizados no Ginásio de Esportes da Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza.

**2.3.** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, devendo cumprir todas as normas técnicas e de segurança vigentes, entregando os toldos em perfeitas condições de uso.

**2.4.** Caso sejam identificados defeitos, vícios ou falhas nos serviços executados, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a contratante, a correção integral dos problemas.

**2.5.** A contratada será responsável pela substituição de peças, ajustes ou retrabalho necessários para sanar as irregularidades, garantindo o pleno funcionamento e qualidade dos toldos.

**2.6.** Os toldos deverão ser em lona em material resistente, impermeável, com proteção contra raios UV e antimoho, estrutura de sustentação em metal galvanizado com catraca, fixação segura, adequada à estrutura do ginásio, garantindo estabilidade e durabilidade, acabamento reforçado nas bordas e pontos de fixação, com as cores a serem definidas no ato da compra pelo Departamento de Educação.

**2.7.** Deverá ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



“VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | FONTE | CATEGORIA    |
|---------|------------------------|-------|--------------|
| 06.01   | 2185 12.361.0012.2.013 |       | 339030000000 |
| 06.01   | 1939 12.361.0012.2.013 |       | 339039000000 |

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**



# **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**Estado do Paraná**



- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicados pela Administração.
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- i) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS**

**8.1.** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

**9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
  - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**Estado do Paraná**



“d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na



# **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**Estado do Paraná**



forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**10.3.** Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

**13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 98406-3230 ou pelo e-mail: educacaones@hotmail.com.

**13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA**

**16.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,\_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
**CONTRATANTE**  
JAIME DA SILVA STANG  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**  
*Administrador*

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:\_\_\_\_\_

Ass:\_\_\_\_\_



**AVISO DE DISPENSA POR LIMITE**

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos em lona para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 12 de junho de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA  
STANG:718246  
34900

Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.06.09 08:13:34  
-03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**

*Prefeito Municipal*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TIAGO MARTINS  
Data: 09/06/2026 08:13:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TIAGO MARTINS**

*Agente de Contratação*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos em lona para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 12 de junho de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal  
TIAGO MARTINS  
Agente de Contratação

Cod466373



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>39.411.201/0001-17<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>14/10/2020 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                |
|--------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ALAN STANG |
|--------------------------------|

|                                                       |             |
|-------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>ME |
|-------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal<br>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|----------------------------------------------------------------------------|

|                          |               |                        |
|--------------------------|---------------|------------------------|
| LOGRADOURO<br>R SALVADOR | NUMERO<br>422 | COMPLEMENTO<br>SALA 01 |
|--------------------------|---------------|------------------------|

|                   |                             |                                |          |
|-------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------|
| CEP<br>85.601-840 | BAIRRO/DISTRITO<br>ALVORADA | MUNICÍPIO<br>FRANCISCO BELTRAO | UF<br>PR |
|-------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------|

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ATENDIMENTOCRIART67@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(46) 9975-1352 |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>14/10/2020 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2026 às 08:41:25 (data e hora de Brasília).

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**39.411.201 ALAN STANG**  
**CNPJ MF N.º 39.411.201/0001-17 – NIRE N.º 41811403487**

**ALAN STANG**, brasileiro, solteiro, nascido em 04.02.1992, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 104220924 expedida pelo SESP-PR e portador do CPF MF n.º 082.417.779-73, residente e domiciliado na Rua Herculano, S/n, Casa, Zona Rural, município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, CEP 85.635-000, titular empresária da Empresa Individual que gira sob o nome empresarial de **39.411.201 ALAN STANG**, com sede na Rua Salvador, nº 422, Sala 01, bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.601-840, inscrita no CNPJ MF sob n.º 39.411.201/0001-17, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41811403487 em 14.10.2020, **RESOLVE**, por este instrumento alterar e consolidar o Requerimento de Empresário conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A empresa individual passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Serviços de instalação de painéis publicitários. Comercio varejista de toldos e de papel de parede. Fabricação de esquadrias de metal.

**CLÁUSULA 2ª** - A empresa individual passará a girar sob o nome empresarial de **ALAN STANG**, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida.

**CLÁUSULA 3.ª** - Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, a empresária, **RESOLVE** por este instrumento atualizar e consolidar o Requerimento de Empresário, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as condições contidas no, requerimento primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**ALAN STANG**

**CNPJ MF N. 39.411.201/0001-17**

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO**

**ALAN STANG**, brasileiro, solteiro, nascido em 04.02.1992, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 104220924 expedida pelo SESP-PR e portador do CPF MF n.º 082.417.779-73, residente e domiciliado na Rua Herculano, S/n, Casa, Zona Rural, município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, CEP 85.635-000, titular empresária da Empresa Individual que gira sob o nome empresarial de **ALAN STANG**, com sede na Rua Salvador, nº 422, Sala 01, bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.601-840, inscrita no CNPJ MF sob n.º 39.411.201/0001-17, **RESOLVE**, por este instrumento alterar e consolidar o Requerimento de Empresário conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª** – A empresa individual gira sob o nome empresarial de **ALAN STANG**, com sede na Rua Salvador, nº 422, Sala 01, bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.601-840.

**CLÁUSULA 2.ª** – A empresa individual tem por objeto social o ramo de atividade de Serviços de instalação de painéis publicitários. Comercio varejista de toldos e de papel de parede. Fabricação de esquadrias de metal.

**CLÁUSULA 3.ª** – A empresa individual iniciou as atividades em 14 de outubro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 4.ª** – O Capital Social é no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado na forma prevista.

**CLÁUSULA 5.ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 6.ª** – Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, a administradora deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA 7.ª** – A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**39.411.201 ALAN STANG**  
**CNPJ MF N.º 39.411.201/0001-17 – NIRE N.º 41811403487**

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>** – A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observado às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>** – Falecendo ou interditado a empresária, a empresa individual continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>** – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>** – A empresa poderá distribuir lucros a empresária, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários.

**CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>** – A empresária declara, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>** – Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estar em tudo justo e contratado, a empresária firma o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão - PR, 17 de julho de 2026.

ALAN STANG  
*Assinado digitalmente*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALAN STANG consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |            |
|----------------------------------|------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome       |
| 08241777973                      | ALAN STANG |



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2026 14:58 SOB N° 20263962512.  
PROTOCOLO: 263962512 DE 21/07/2026.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12613010212. CNPJ DA SEDE: 39411201000117.  
NIRE: 41811403487. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2026.  
ALAN STANG

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 39.411.201 ALAN STANG**  
**CNPJ: 39.411.201/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:41:04 do dia 23/06/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/12/2026.

Código de controle da certidão: **00F9.C7F7.8EFC.4752**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.411.201/0001-17  
**Razão social:** ALAN STANG  
**Endereço:** RUA SALVADOR 422 SALA 01/ ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-840

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2026 a 25/08/2026

**Certificação Número:** 2026072707456079402796

Informação obtida em 03/08/2026 10:27:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 39.411.201 ALAN STANG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.411.201/0001-17

Certidão nº: 53737726/2026

Expedição: 10/06/2026, às 15:01:02

Validade: 07/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **39.411.201 ALAN STANG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.411.201/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 39680830-14**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.411.201/0001-17**

Nome: **39.411.201 ALAN STANG**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/10/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**Nº46625/2026**

**RAZÃO SOCIAL:** 39.411.201 ALAN STANG

**CNPJ:** 39.411.201/0001-17

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 312119

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20211073

**ENDEREÇO:** RUA SALVADOR, 422 - ALVORADA - SALA 01 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601840

**ATIVIDADE:** Instalação de painéis publicitários, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Fabricação de esquadrias de metal

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 06/07/2026

**DATA DE VALIDADE:** 02/01/2027

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**OBSERVAÇÕES:**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 5ZXJJPUFFHJM5HQTE8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

EMITIDA POR: HARI ROQUE NUNES BALDO - Em: 06/07/2026 - 11:07:28



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 143/2026**

**Processo Licitatório nº 94/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 24/2026**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 101/2026, que trata de Dispensa de Licitação nº 25/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos em lona para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos legais relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; justificativa da dispensa; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;  
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

## CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e em consonância com a legislação vigente, considerando o valor a ser contratado, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, pode ser dispensável a licitação, ficando a critério do poder discricionário da administração. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opina-se para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de agosto de 2026.

JULIANA MARA  
NESPOL0:00832  
673951

Assinado de forma digital  
por JULIANA MARA  
NESPOL0:00832673951  
Dados: 2026.08.07 14:33:25  
-03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

**Ao Agente de Contratação**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 03 de agosto de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA  
STANG:7182463  
4900

Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.08.04 09:42:22  
-03'00'

---

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 25/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2026  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos em lona para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** 39.411.201 ALAN STANG

**CNPJ:** 39.411.201/0001-17

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA  
STANG:71824634  
900

Assinado de forma digital por  
JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.08.04 09:42:40  
-03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
POR LIMITE Nº. 25/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2026  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos em lona para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: 39.411.201 ALAN STANG

CNPJ: 39.411.201/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod469140



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº. 269/2026**  
**REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 25/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2026**  
**DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** 39.411.201 ALAN STANG – CNPJ: 39.411.201/0001-17

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos em lona para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 30 de janeiro de 2027.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de agosto de 2026

JAIME DA SILVA  
STANG:718246  
34900

Assinado de forma  
digital por JAIME DA  
SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.08.04  
10:09:16 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 269/2026**

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 25/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2026  
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: 39.411.201 ALAN STANG – CNPJ: 39.411.201/0001-17  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos em lona para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 de janeiro de 2027.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de agosto de 2026  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

Cod469234